



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP**

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico :camara@camarapariquera.sp.gov.br

008

**PROJETO DE LEI Nº 12 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017**

**JUSTIFICATIVA**

A Mesa Diretora apresenta aos senhores vereadores o presente projeto de Lei que fixa a gratificação para a função temporária de Controlador Interno na Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo.

O objetivo é estabelecer uma gratificação para o ocupante da função temporária até a nomeação do Controlador Interno aprovado em concurso público, o qual está em andamento neste Legislativo.

Por fim, esclarecemos que a função primordial, inclusive para fins de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e que a medida se faz necessária, tendo em vista que o atual ocupante do cargo está em processo de aposentadoria e eminente desligamento do quadro de funcionários desta Casa de Leis.

Contamos com a aprovação de Vossas Excelências, no cumprimento dos objetivos constitucionais, legais e regimentais, e ainda, ao interesse público da presente medida.

Plenário Ver. Ivo Zanelia, 23 de outubro de 2017.

  
**PAULO ROBERTO MENDES**  
Presidente

  
**RODRIGO MENDES**  
Vice-Presidente

  
**MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA**  
1º Secretário

  
**TEREZA DOS SANTOS**  
2º Secretário

*"Deus epi laudado"*

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

PROTÓCOLO 646/17

Recebido em: 23/10/17

Horário: \_\_\_\_\_



Ciente em 23/10/17

Leitura em Plenário

Arquivar

Encaminhe-se

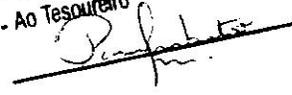
• Cópia aos Vereadores

• As Comissões

• À Diretoria Legislativa

• Ao Diretor da Contabilidade

• Ao Tesoureiro





**PROJETO DE LEI Nº 12/2017 - LEGISLATIVO**

Fixa gratificação para a função temporária de Controlador Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica fixado em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da referência 3 da tabela da Lei n. 641 de 28 abril de 2017, a gratificação ao ocupante da função temporária de Controlador Interno da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

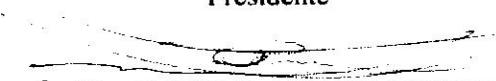
**§ 1º** A gratificação prevista no caput deste artigo, vigorará até a nomeação do Controlador Interno, no cargo criado pela Resolução n. 100.

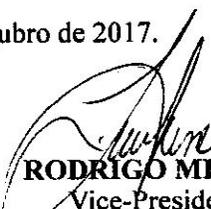
**§ 2º** A nomeação do ocupante da função temporária prevista no caput ocorrerá por meio de Portaria a ser editada pelo Presidente da Câmara Municipal.

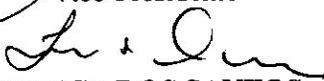
**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 23 de outubro de 2017.

  
**PAULO ROBERTO MENDES**  
Presidente

  
**MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA**  
1º Secretário

  
**RODRIGO MENDES**  
Vice-Presidente

  
**TEREZA DOS SANTOS**  
2º Secretário